



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-
Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 03/2020

PROCESSO Nº 23000.024537/2017-17

TERMO ADITIVO Nº 03/2020 AO
CONTRATO DE Nº 45/2017, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO
DA COORDENAÇÃO-GERAL DE
RECURSOS LOGÍSTICOS E A
EMPRESA ECOPENSE COLETA DE
RESÍDUOS EIRELI.

CONTRATANTE

A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 00.394.445/0030-38, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo II, 2º andar, em Brasília, Distrito Federal, neste ato representado pelo seu Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, o Sr. **PAULO MAURICIO JABORANDY DE MATTOS DOURADO**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 4.086.076 emitida pela SSP/DF e CPF nº 033.699.858-96, residente e domiciliado em Brasília-DF, Portaria de Nomeação nº 1.412, de 16 de outubro de 2020, do Ministro de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial da União em 19 de outubro de 2020, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria nº 849, do Ministro de Estado da Educação, de 22 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

A Empresa **ECOPENSE COLETA DE RESÍDUOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 27.149.997/0001-00, estabelecida na Quadra QMSW 5, Lote 03, Bloco C, Sala 319 Parte C, Setor Sudoeste – CEP 70680-500 em Brasília - DF, neste ato representada pelo Senhor **LUCAS NOBRE BONIFÁCIO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade nº. 2960954, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 060.664.231-50, residente e domiciliado em Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o

CONTRATO supracitado, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislações que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 45/2017 e consignar na dotação orçamentária as despesas decorrentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência original do Contrato, ora aditado, fica prorrogado de 16 de novembro de 2020 até 16 de novembro de 2021 ou até que se conclua novo certame licitatório, o que ocorrer primeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da celebração do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 92.897,82 (noventa e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).

3.2. As despesas para o presente exercício estão estimadas em R\$ 11.354,17 (onze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos) que correrão à conta dos créditos consignados no Programa de Trabalho PTRES169155, Elemento de Despesa 339039, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800776 em favor da Contratada.

3.3. O valor de R\$ 81.543,65 (oitenta e um mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), referente ao exercício de 2021, estará submetido à dotação orçamentária própria prevista para esta finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da União/MEC.

3.4. A Contratada deverá observar a aplicação de desconto de 7,0209% (sete vírgula zero dois zero nove por cento), prevista na Cláusula Sexta do Contrato Original.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RESSALVA

4.1. Ficam resguardados os direitos da Contratada de ter o pedido de reajuste analisado após a prorrogação da vigência do Contrato, observadas as disposições da legislação que rege a matéria e o pactuado na Cláusula Nona do Contrato original.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as respectivas despesas por conta da Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não conflitante com o presente Instrumento.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente na presença das testemunhas, para que se produzam os efeitos legais dele decorrente.

PAULO MAURICIO JABORANDY DE MATTOS DOURADO CONTRATANTE	LUCAS NOBRE BONIFÁCIO FERREIRA CONTRATADA
--	---



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Nobre Bonifacio Ferreira, Usuário Externo**, em 16/11/2020, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mauricio Jaborandy de Mattos Dourado, Coordenador(a)-Geral**, em 16/11/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosania Maria Nascimento Ramos, Testemunha**, em 16/11/2020, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosa de Lima Rodrigues Bonifacio, Testemunha**, em 16/11/2020, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2340055** e o código CRC **90780B48**.